



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 954, DE 20 DE JULHO DE 2020.**

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA  
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE  
2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Confins – MG, por meio de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de prefeito, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

## **Capítulo I**

### **DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ao disposto no art. 84 da Lei Orgânica do Município de Confins, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, que compreendem:

- I. - Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. - As diretrizes gerais para o Orçamento;
- III. - As disposições para despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV. - Das diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações;
- V. - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII. - As disposições finais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## Capítulo II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal, correspondem para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2021 definidas para as ações consideradas prioritárias, com identificação própria, constantes no Plano Plurianual - PPA - para o período 2018-2021, cujo projeto será enviado ao Poder Legislativo até 30 de agosto do corrente exercício e em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

- I. - Desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
- II. - Desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
- III. - Gestão pública transparente, voltada para o serviço ao povo de Confins.

## Capítulo III

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

#### Seção I

##### Das Disposições Gerais

**Art. 3º** - A lei orçamentária para o exercício de 2021, que compreende o Orçamento Fiscal, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA 2018-2021 - e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 4º** - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e a Autarquia do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 5º** - Para os efeitos desta Lei entende-se por:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- II. - Sub-função: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III. - Programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV. - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- V. - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI. - Operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contra-prestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- VII. Unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

**Parágrafo único.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação.

**Art. 6º** - Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

**Art. 7º** - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

- I. - Demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- II. - Demonstrativo da receita corrente líquida;
- III. - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de 1996;
- IV. - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto no § 1º do art. 158 da Constituição do Estado;
- V. - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- VI. - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- VII. 7 - Demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e sub alíneas.

**Art. 8º** - A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2021 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

**Art. 9º** - A LOA conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor até 0,22% (seis vinte e dois por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2021, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 10** - O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual não sendo admitidas as emendas que visem:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. - Alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;
- II. - Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
- III. - Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;
- IV. - Conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em lei específica de auxílios e subvenções.

**Art. 11** - O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

- a. - Operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do "caput" do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- b. - Os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

**Art. 12** - Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, os respectivos documentos para acesso de toda a sociedade:

- I - O Plano Plurianual - PPA e suas revisões;
- II - A Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - A Lei Orçamentária Anual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Seção II

#### Das diretrizes para o Orçamento Fiscal

**Art. 13** - Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, que será estabelecido pelo Prefeito Municipal e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2021.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no caput as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

**Art. 14** - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, o identificador de procedência e uso, e o grupo de despesa, conforme discriminado:

- I. - Pessoal e encargos sociais (1);
- II. - Juros e encargos da dívida (2);
- III. - Outras despesas correntes (3);
- IV. - Investimentos (4);
- V. - Inversões financeiras (5);
- VI. - Amortização da dívida (6).

**Parágrafo único.** A Reserva de Contingência, prevista no art. 9º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa. 4

**Art. 15** - A celebração de convênio para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua programação na lei orçamentária, estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

**Parágrafo único.** É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## Capítulo IV

### DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 16** - Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2021, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§ 3º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e de autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

**Art. 17** - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- a. - Sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- b. - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

c. - Não caracterizem relação direta de emprego.

### Capítulo V

#### DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

##### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

**Art. 18** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2021, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 19** - A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

**Art. 20** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

**Art. 21** - A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

**Art. 22** - Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:

- I. anulação parcial ou total de dotações;
- II. a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;

7





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- III. o excesso de arrecadação por fonte de recursos;
- IV. operação de crédito.

**Art.23** - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2021, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, por decreto, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição da República, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

- I. entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
- II. entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;
- III. Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso I e II da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 24** - Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2021, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

**Parágrafo único.** Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

### Seção II

#### Da Limitação Orçamentária e Financeira

**Art. 25** - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. despesas com pessoal e encargos sociais;
- II. despesas com benefícios previdenciários;
- III. despesas com PASEP;
- IV. despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- V. despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes desta Lei;
- VI. dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021 referentes às doações e aos convênios.

**Art. 26** - Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergências de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificados.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

### Capítulo VI

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 27** - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º É obrigatória a inclusão no orçamento de 2021, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2020, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.

**Art. 28** - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

### Capítulo VII

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

**Art. 29** - O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 30** - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 30 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

**Art. 31** - A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021 com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- a. - Edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

b. - Edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

c. - Edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

d. - Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, podendo ser levado a protesto com a consequente execução fiscal.

**Art. 32** - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

a. - Atualização da planta genérica de valores do Município;

b. - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

c. - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d. - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- e. - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens;
- f. Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;
- g. - Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- h. - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- i. - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e justiça fiscal;
- j. - Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- k. - A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Parágrafo único.** A estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.

**Art. 33** - O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021.

§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o caput deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## Capítulo VIII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 35** - A execução da Lei Orçamentária de 2021 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

**Art. 36** - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 37** - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

**Parágrafo único.** Decorrido o prazo de que trata o caput deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

**Art. 38** - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2020 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 39** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

**Art. 40** - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

**Art. 41** - Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- a. - Com pessoal e encargos sociais;
- b. - Benefícios previdenciários;
- c. - Transferências constitucionais e legais;
- d. - Serviço da dívida;
- e. - Outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

**Art. 42** - Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

Anexo I - Prioridades e Metas da Administração Municipal;

Anexo II - Riscos Fiscais;

Anexo III - Metas Fiscais.

**Art. 43** - Poderão ser apresentadas pela Câmara Municipal, Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, que serão aprovadas no limite percentual de 1,2% (hum vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta encaminhada pelo Poder Executivo, cujo identificador de resultado primário será especificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º A Execução Orçamentária e Financeira das Emendas Individuais aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos, financiada exclusivamente com recursos consignados no orçamento, sendo que a metade do percentual definido no caput deste artigo, será obrigatoriamente destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no §1º deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do §2º do artigo 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

**Art. 44** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Confins, 20 de julho de 2020.

*Celso Antonio da Silva*  
Celso Antonio da Silva  
Prefeito Municipal de Confins

---

**CELSO ANTÔNIO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I PRIORIDADES E METAS

### ANEXO I Prioridades e Metas para 2021 (Diretrizes para os Programas e Ações - PPA 2018 - 2021)

#### I - Atuação Legislativa Da Câmara De Vereador

1. Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal;
2. Preservação e Conservação do Patrimônio Público;
3. Ampliar, conservar e reequipar as instalações do Poder Legislativo;
4. Contratação de serviços técnicos especializados de informática, jurídico e contábil;
5. Construção reforma e ampliação do Prédio do Poder Legislativo;
6. Aquisição de terreno para construção de sede própria para o Poder Legislativo;
7. Capacitação de profissionais - Corpo de Servidores e Corpo de Vereadores;
8. Participação em Congressos, eventos e afins;
9. Valorização de pessoal e melhoria salarial/Subsidio;
10. Implementação do décimo terceiro salário para Vereadores;
11. Confraternização do Poder Legislativo;
12. Distribuição de cestas básicas e outros incentivos aos servidores mensalmente;
13. Distribuição de cestas básicas e outros incentivos aos servidores no dia do trabalhador e Natal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

14. Aquisição de Veículos;
15. Aquisição de materiais permanentes e diversos;
16. Implementação da publicidade dos atos do Poder Legislativo, bem como dos meios de comunicação;
17. Locação de Imóveis.

### **II - Representação Política E Social Do Executivo**

1. Capacitação dos efetivos (recepção, administração e comunicação);
2. Reorganização da estrutura física, adquirindo bens patrimoniais;
3. Realizar e administrar contratos com agências de publicidade, bem como planejar e coordenar a cobertura jornalística de atividades e atos do prefeito e demais órgãos da administração municipal;
4. Passagens e despesas com locomoção;
5. Divulgar nos meios de comunicação como: rádios e jornais locais;
6. Ampliação e Reforma do Centro Administrativo Municipal;
7. Comunicação Social - Informação Institucional;
8. Ações de Apoio a Infraestrutura de Segurança Pública.

### **III - Coordenação Dos Serviços Jurídicos**

1. Fiscalização do cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta referentes ao concurso público, deposição do lixo, Educação, táxi;
2. Controle da demanda de ações trabalhistas por meio do manejo de Ações Rescisórias;
3. Controle da confecção e regularidade dos convênios realizados pelo Município;
4. Aquisição de equipamentos, materiais Consumo, permanentes e mobiliário necessário ao bom funcionamento da secretaria;
5. Valorização de pessoal com ampliação do quadro e melhoria salarial;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

6. Recuperação da dívida ativa oriunda de saldo de ser transferida da cidade mãe de Lagoa Santa e que o STF proclamou o Município de Confins vencedor da ação declaratória ajuizada pela cidade mãe.

7. Execuções administrativa e judiciais contra contribuintes inadimplentes e análogos nos exercícios anteriores

8. Reversão de próprios municipais doados a indústrias pioneiras com cláusulas de retrocessão e que não cumpriram as cláusulas onerosas de doação;

9. Agilização dos processos administrativos;

10. Manutenção dos convênios com faculdades das áreas diversas;

11. Formação continuada e aperfeiçoamento da equipe, especialmente nas áreas de licitações e contratos de Gestão Fiscal Responsável e de Regime Jurídico dos servidores públicos municipais;

12. Inscrição, avaliação e acompanhamento de Precatórios.

### **IV - Apoio A Administração Pública**

1. Implementar programas de aperfeiçoamento e treinamento de servidores das diversas áreas administrativas do município com ênfase em atendimento ao cidadão e racionalização de procedimentos;

2. Manutenção, ampliação e reforma da nova sede da prefeitura;

3. Contratar serviços especializados com a finalidade de proposição e reformulação de procedimentos e normas gerais Administrativas;

4. Reorganizar administrativamente as divisões e órgãos vinculados à secretaria municipal de administração com ênfase nos Métodos e procedimentos internos;

5. Investir na infraestrutura da rede de informática;

6. Investir em equipamentos de informática;

7. Investir na rede elétrica e telefônica do prédio da prefeitura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

8. Priorizar a valorização dos servidores públicos, bem como a melhoria salarial da categoria;
9. Reformar e/ou adquirir equipamentos, veículos e material permanente;
10. Aquisição, aluguel, desenvolvimento e manutenção dos softwares de controle de diversos setores desta prefeitura;
11. Organização, informatização do arquivo passivo;
12. Manutenção dos contratos de aluguel; convênio com a polícia militar e civil;
13. Revisão salarial para os servidores públicos;
14. Preservação e conservação do patrimônio público;
15. Renovação da frota municipal;
16. Elaborar e implantar o plano de qualificação profissional;

### **V - Administração Financeira E Tributária**

1. Aprimorar os sistemas de fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda;
2. Dispêndios com a amortização, juros e demais encargos financeiros incidentes sobre a dívida fundada;
3. Implantar programa visando incentivar o recolhimento de tributos mediante campanhas educativas e distribuição de prêmios;
4. Aumentar a arrecadação própria do Município através da cobrança de dívida ativa e fiscalização;
5. Otimizar as receitas Municipais da fiscalização progressiva do ISS e IPTU;
6. Captar recursos externos tanto das esferas Estadual e Federal quanto de outras entidades nacionais e estrangeiras;
7. Implantar o Conselho de Contribuintes;

3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

8. Recursos para viabilizar o recadastramento Imobiliário do município;
9. Revisão do Código Tributário;
10. Informatização/manutenção dos setores da Fazenda;
11. Implantação/Aperfeiçoamento de Sistemas de Controle Orçamentário e Financeiro;
12. Atualizar a planta genérica de valores;

### **VI - Área de Resultado - Educação de Qualidade**

1. Manter, recuperar e ampliar a rede física das Instituições de Ensino Públicas Municipais;
2. Equipar as Instituições de Ensino Municipais, especialmente com recursos tecnológicos e promover a manutenção periódica dos equipamentos existentes;
3. Fornecer uniformes e material escolar para as crianças da Rede Pública Municipal;
4. Comprar produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, atendendo à exigência legal de compra de pelo menos 30% do valor dos recursos do PNAE;
5. Promover educação nutricional nas Escolas e Cemeis em parceria com a Secretaria de Saúde;
6. Gerenciar o preparo da merenda escolar para ofertar uma alimentação de qualidade para os alunos da Rede Municipal de Ensino;
7. Otimizar o transporte escolar no Município;
8. Fomentar a qualidade da Educação Básica no Ensino Fundamental, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) das escolas municipais;
9. Melhorar os indicadores de eficiência do Ensino Fundamental, ampliando a taxa de conclusão e reduzindo as taxas de repetência e evasão;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

10. Alfabetizar todas as crianças no Ensino Fundamental, conforme estabelecido na meta 5 do Plano Municipal de Educação - PME;

11. Modernizar e adequar as instituições de ensino municipais para se tornarem melhor preparadas e atraentes para atender às necessidades educativas das crianças, jovens e adultos;

12. Elevar o nível de formação, a qualificação e o desempenho dos profissionais da educação;

13. Ampliar o desempenho das escolas por meio da definição e implantação de padrões básicos de qualidade relacionados à gestão escolar, à rede física e aos recursos didático-pedagógicos, voltados para o aprendizado do aluno e a eficiência educacional;

14. Garantir aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado;

15. Manter políticas de valorização dos profissionais do magistério municipal, adequar e implementar o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Confins;

16. Gerenciar a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais e promover o fortalecimento dos conselhos escolares e municipais.

17. Promover construção, reformas, ampliações e adequações em unidades da Rede de Ensino;

18. Promover construção, reformas, ampliações e adequações em unidades da Rede de Ensino;

19. Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliários necessários ao bom funcionamento das unidades;

20. Manutenção, melhoria e ampliação do Programa "Transporte Escolar"

3



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

21. Dar continuidade e melhorar a distribuição de materiais didáticos aos alunos da Rede Municipal de Educação;
22. Melhoria da qualidade dos bens de consumo a serem utilizados nas unidades de ensino (materiais de limpeza, higiene pessoal, esportivos, etc.);
23. Manutenção de Convênios com APAE, Telecurso 2000, Projetos Bombeiro Mirim, Universidade Aberta do Brasil, Programa Mais Educação, PAR, PROERD, Projeto Social Minas de Sonho e outros projetos de cunho sócio educativos;
24. Implementação dos programas de Palestras/Cursos nas escolas e outros temas diversos;
25. Apoio ao Programa Federal Bolsa-Escola na apuração de frequência escolar;
26. Garantir acesso e permanência do portador de necessidades especiais nos estabelecimentos Municipais de Ensino;
27. Incentivo ao Programa de Formação Continuada de Professores em todas as modalidades de Ensino;
28. Valorizar Programas Educacionais de jornada ampliada em Educação;
29. Valorizar e implementar Processo de Avaliação de Desempenho;
30. Ampliar divulgação do ENCEJA - Exame Nacional de Certificação de Competência de Educação de Jovens e Adultos;
31. Participação em eventos oferecidos pelo MEC e SEE, bem como celebração de parcerias;
32. Valorização do EJA - Educação de Jovens e Adultos (Tele sala);
33. Implementação e ampliação do Projeto de Informática nas escolas de Educação Básica;
34. Continuidade do Programa de informatização da Rede Municipal de Ensino;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

35. Implementação de Creches no Centro do Município;
36. Aquisição de terreno para Edificação de unidade de rede de ensino;
37. Garantir a participação em excursões, olimpíadas, gincanas, semana da criança, dia do estudante, etc....voltadas ao Ensino Municipal;
38. Promover a confraternização dos Educadores Municipais;
39. Aquisição de veículos;
40. Atendimento Educacional especializado para alunos da Educação Básica;
41. Implantação e implementação de programas de Intervenção Pedagógica nos anos iniciais do Ensino Fundamental, visando a melhoria da aquisição da leitura e escrita;
42. Monitoramento e avaliação dos Projetos e Programas Educacionais;
43. Implantação de Sistema Municipal de Avaliação do Rendimento Escolar;
44. Implantação e incentivo de Horas, nas unidades de Rede de Ensino;
45. Realização de Seminários;
46. Criação e Manutenção de Bibliotecas e/ou Sala de Leituras na unidades escolares;
47. Manutenção das atividades para atendimento aos portadores de necessidades especiais;
48. Atendimento a criança com altas habilidades e múltiplas deficiências em escolas regulares de ensino;
49. Aquisição de equipamentos para sala de Recursos Multifuncionais;
50. Formação continuada para professores das salas de recursos;
51. Oferecer cursos de aprimoramento para profissionais de serviços especializados da educação;

3





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

52. Seminário Municipal sobre Educação Especial na perspectiva de educação Inclusiva;

53. Aquisição de Tecnologias Assistivas, para alunos com deficiências, matriculados na Rede Pública de Ensino;

54. Ampliação e manutenção de creches conveniadas;

55. Aquisição de livros didáticos, paradidáticos, literatura infantil, juvenil e jogos pedagógicos;

56. Aquisição do Kit Escolar;

57. Aquisição de parques infantis para escolas de ensino fundamental, pré-escolas e creches;

58. Aquisição de uniformes para: manipuladoras de alimentos(merendeiras), auxiliares de limpeza, vigias, alunos e demais funcionários;

59. Implementação do Projeto Self service: uma abordagem pedagógica;

60. Implementar Internet nas escolas/comunidade;

61. Manutenção e ampliação de ponto eletrônico;

62. Implantar e implementar o serviço do profissional técnico em informática(manutenção), para toda Rede Municipal de Ensino;

63. Implantar e implementar a Biblioteca itinerante no Transporte Escolar Municipal;

64. Aquisição e manutenção de livros para Bibliotecas itinerantes;

65. Aquisição de livros Didáticos, Dicionários, Enciclopédias. Atlas, Mapas, Globos. Atualizados;

66. Aquisição de assinaturas de periódicas: jornais, revistas, etc,

67. Implementação de atividades extras(oficinas): cotação de Histórias, teatros, fantoches, escultura de balões, atividades circenses, pinturas faciais, brinquedos infláveis, concursos de poesias, etc,

3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

68. Promoção de ações em saúde bucal, ocular e auditiva, prevenção de DST/AIDS, tabagismo e outras drogas;

69. Orientação e prevenção ao mosquito da Dengue;

70. Promoção de ações de prevenção de acidentes de trânsito, violência, anticoncepção, gravidez precoce e preservação ao meio ambiente;

71. Manutenção do transporte escolar para alunos da rede;

72. Aquisição de ônibus escolares também adaptados para crianças especiais;

73. Capacitar motoristas e monitores de Transporte Escolar;

74. Treinamento e capacitação de profissionais de Secretaria Municipal de Educação;

75. Implantar e implementar Consórcio entre Municípios a nível da Educação;

76. Implantação e implementação de equipamentos de segurança em toda a Rede Municipal de Ensino;

77. Implantação e implementação de convênios: Federais, Estaduais (MEC, FNDE, SEE, etc.);

78. Implantação e implementação do Tempo Integral em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino;

79. Aquisição de terreno e construção de Galpão na parte central e no bairro, para atendimento dos alunos em tempo integral com oficinas;

80. Implantação de convênios com UNDIME, UNCME, etc....;

### **VII - Área de Resultado: Cidade Criativa**

1. Apoiar projetos culturais (fomento ao teatro, dança, cinema, música, artesanato);

3



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

2. Planejar e apoiar os seguintes eventos da cidade: Carnaval, Aniversário da Cidade, Feira Municipal e Festival de Música, Poesia e Gastronomia;
3. Viabilizar a restauração e manutenção do acervo inventaria do e/ou tombado do Patrimônio Cultural;
4. Viabilizar a captação de recursos para o Fundo Municipal de Esporte, Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e o Fundo Municipal de Turismo;
5. Revitalizar espaços culturais públicos preexistentes e a implantação de novos espaços culturais públicos;
6. Buscar o desenvolvimento de mecanismos para fortalecer e promover o turismo como uma estratégia de desenvolvimento do Município e região;
7. Realizar manutenção/restauração preventiva e corretiva dos bens móveis inventariados e/ou tombados pelo município;
8. Elaborar Plano Municipal de Cultural e Turismo.
9. Propiciar a geração de conhecimentos na área artística e cultural, fortalecendo a formação cultural, artística e educacional da população;
10. Oferecer a população entretenimento cultural que propicie contato com a diversidade cultural e apresente manifestações artísticas. O desenvolvimento de uma identidade cultural para a cidade de Confins. Através de política de incentivo e promoção de áreas culturais como artesanato, dança, folclore, artes cênicas, literatura, artes visuais, artes audiovisuais, música e artes cênicas, bem como por meio de capacitação e mapeamento dos segmentos culturais que produzem serviços e produtos com conteúdo criativo e valor cultural. A proposta é o desenvolvimento de produtos culturais de qualidade.
11. As ações estratégicas estão orientadas ao mapeamento e identificação dos bens culturais materiais e imateriais (fiscalizações, vistorias, registro dos livros de tomo, digitalização de documentos), a preservação, o restauro dos bens culturais (imóveis, monumentos, etc.), a democratização do acesso a bens para toda a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

população, além de definição de marcos legais para a área gestão e de preservação do Patrimônio Cultural da cidade de Confins;

12. Realização de intervenções em espaços da cidade relativos ao patrimônio Histórico e cultural para construção de "espaços de convivência";

13. Contratação de oficinairos de diversos segmentos da área cultural para capacitação de artistas locais e conseqüentemente formando multiplicadores para o processo de formação continuada.

14. Implantação da Feira Livre de Confins, dando ênfase à culinária e artesanato local.

15. Criação de um festival de gastronomia, valorização da culinária local e seus agentes voltados para a economia criativa;

16. Colocar em prática a lei municipal de Incentivo à Cultura através do fundo Municipal para fomentar projetos de artistas locais.

17. Realização das festas tradicionais como carnaval e Boi da Manta;

18. Realização de festas com shows e atividades culturais em datas comemorativas como Dia do Trabalhador, Aniversário da cidade, Dia das crianças.

19. Realização de eventos culturais, tanto para valorização da arte local, como para intercâmbio dos artistas e entretenimento da população. (Mostras, festivais e etc.)

20. Melhoria do acervo literário da Biblioteca Pública e criação de ações de incentivo à leitura;

21. Levantamento, inventário, manutenção e reforma dos bens patrimoniais e cursos voltados para a educação patrimonial;

22. Criação de orquestra de violinos;

23. Consolidação da Virada Cultural Metropolitana;

24. Consolidação da Mostra de Arte de Confins, visando o aprimoramento e profissionalismo dos artistas locais e criando espaços de valorização dessa cultura;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

25. Valorização de pessoal e melhoria salarial;
26. Cursos de capacitação para os funcionários;
27. Funcionamento do Fundo de Patrimônio Cultural;
28. Estruturação do clube Craslem para abrigar um espaço cultural permanente;
29. Aquisição do Terreno para Construção do Parque de Exposições.
30. Regularização Fundiária;
31. Apoio aos projetos audiovisuais como o Cineclube;
32. Apoio a realização de mostras de arte cultural;

### **VIII - Área de Resultado: Qualidade Ambiental**

1. Implantar Coleta Seletiva Municipal por meio do Projeto "Cidade Limpa";
2. Consolidar as ações de implantação da Cooperativa dos Catadores de Recicláveis;
3. Criar programa de profissionalização e melhoria de gestão da cooperativa e sistema de monitoramento de sua sustentabilidade;
4. Reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos sólidos produzidos no Município, aumentando a vida útil do aterro para onde são destinados os resíduos sólidos produzidos no Município, preservando os recursos naturais renováveis e não-renováveis;
5. Implementar ações de educação ambiental, comunicação e integração institucional para sensibilização dos munícipes com relação aos problemas ambientais gerados pelos resíduos urbanos;
6. Promover ações para implantação de parques e praças na cidade mediante revitalização das praças e áreas verdes;
7. Plantar mudas de árvore no Município com prioridade para as áreas com menor índice de cobertura vegetal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

8. Implantar o Plano de Saneamento Ambiental do Município;
9. Intensificar a atuação da Administração na gestão do meio ambiente, transformando-a em oportunidade para o desenvolvimento sustentável municipal.
10. Licença Ambiental junto ao FEAM e outros órgãos competentes;
11. Fomentar, apoiar e subsidiar entidade que promovam a capacitação e formação de pessoas e grupos de geração de renda.
12. Facilitar o acesso a serviços de assistência técnica e extensão rural pública visando o fortalecimento da agricultura e pecuária no município;
13. Propiciar o acesso dos produtores rurais ao uso de máquinas e implementos agrícolas, subsidiando parte do custo operacional destes e promovendo contratos para prestação de serviços através do Programa de Mecanização Agropecuária.
14. Constituir reservas estratégicas de madeira e energia renovável através de plantio de espécies exóticas.
15. Assegurar a preservação da biodiversidade. Evitar o assoreamento de nascentes, reservatórios e cursos d'água;
16. Promover a competitividade e sustentabilidade das cadeias produtivas na pecuária e na agricultura do município;
17. Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliário necessários ao bom funcionamento das unidades;
18. Promover programas de Educação Ambiental;
19. Contratação de consultoria especializada para a criação do Plano Diretor de arborização, do Código de Meio Ambiente do Município e implementação das ações previstas nos mesmos.
20. Revitalização das lagoas do município;
21. Aquisição de área institucional no bairro Lagoa dos Mares.

### **IX - Área de Resultado: Esporte Lazer e Qualidade de Vida**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

1. Educar pelo esporte, promover o desenvolvimento físico e beneficiar a saúde por meio da prática de atividades físicas;
2. Ampliar e qualificar a infraestrutura colocada à disposição das comunidades para atividades esportivas e de lazer;
3. Apoiar eventos esportivos;
4. Construir, ampliar e reestruturar Espaços Esportivos;
5. Apoiar crianças no Programa Iniciação Esportiva no contra turno escolar e geração saúde;
6. Apoiar inscrição de atletas em eventos esportivos;
7. Democratizar, com qualidade, a atividade física e o lazer, promovendo saúde, bem-estar e favorecendo o desenvolvimento humano.
8. Conectar projetos e difundir a cultura da atividade física e do lazer.
9. Participar do JEMG;
10. Realizar jogos estudantis municipais;
11. Promover a Copa de FUTSAL;
12. Promover a Copa de Basquete;
13. Promover a Copa de Handebol;
14. Promover a Copa de Voleibol e Voleibol Máster;
15. Firmar convênio com a Liga desportiva de Confins;
16. Firmar parcerias com Projetos do Governo Estadual e Federal e outros;
17. Adquirir materiais esportivos;
18. Disponibilização de verbas para programas de desenvolvimento do esporte, como a criação de "ruas de lazer" e núcleos de prática de modalidades esportivas nos bairros e região central do Município.
19. Construção de unidade de esporte nos bairros do Município de Confins.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

20. Criação do Conselho Municipal de Esporte;
21. Criação do Fundo Municipal de Esporte;
22. Desapropriação de área para desenvolvimento da cultura, esporte e lazer.
23. Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliário necessários ao bom funcionamento das unidades;
24. Valorização de pessoal e melhoria salarial;
25. Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer;
26. Projeto de Apoio a Prática Esportiva;
27. Projeto de Mobilização e Lazer;
28. Projeto Integrando através do Esporte;
29. Reforma e Manutenção de Ginásios;
30. Construção de Quadras de Areia;
31. Convênio com o governo estadual para promoção do esporte ex: geração do esporte e jeng.
32. Convênio com o governo federal: programa segundo tempo.
33. Convênios com entidades esportivas com o município;
34. Manutenção predial do ginásio poliesportivo (prédio e terreno);
35. Aquisição de material esportivo;
36. Construção de uma sala de reunião e um depósito de material no poliesportivo - futura sede da secretaria de esporte;
37. Aquisição de terreno para construção de um centro de esporte cultura e lazer;
38. Participação de um time de futebol amador no campeonato mineiro;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

39. Prioridade: construção da sede da secretaria de esporte e lazer no terreno do poliesportivo.

### **X - Área de Resultado: Cidade Eficiente**

1. Manter as ações de saneamento das finanças públicas mediante a busca da eficácia da máquina pública;

2. Manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente;

3. Elevar a capacidade de investimentos;

4. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal;

5. Promover amplo esforço de redução de custos, ao otimizar os gastos e o reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo crescimento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

6. Instituir modelos qualificados que gerem economia das despesas operacionais da Prefeitura e institucionalizar a cultura de zelo ao gasto público.

7. Ampliar a arrecadação da dívida ativa do Município.

### **XI - Área de Resultado: Cidade de Oportunidades**

1. Fomentar o desenvolvimento econômico municipal, utilizando mecanismos inovadores que não comprometam as finanças municipais;

2. Lançar e implementar o programa municipal de fomento ao desenvolvimento econômico, ao envolver ações de atendimento às empresas com identificação das vocações regionais da cidade;

3. Incentivar a consolidação do papel das micro-empresas com base em um desenvolvimento duradouro, sustentável e inclusivo, destacando o empreendedorismo, enquanto forma de melhoria das condições sócio econômicas dos indivíduos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

3. Apoiar os produtores da Agricultura Familiar e a Feira Agriarte;
4. Promover a compra dos produtos da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar;
5. Implantar o Corredor Empresarial com objetivo de construir espaço para o fomento do desenvolvimento econômico no Município;
6. Realizar as funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação, em nível central, dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, de Recursos Humanos, de Suprimentos, de Tecnologia da Informação, de Patrimônio e de Negociação Permanente;
7. Coordenar o processo de planejamento do Município;
8. Proceder a estudos e ações para elaboração, avaliação e revisão periódica do Programa de Metas do Município, ajustando-o ao desenvolvimento da Cidade e garantindo sua compatibilidade com o Plano Diretor Estratégico, com o Plano Plurianual e com as Leis Orçamentárias Anuais;
9. Articular o entrosamento entre as áreas de planejamento dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal;
10. Elaborar a proposta do Plano Plurianual e acompanhar sua execução;
11. Elaborar a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
12. Elaborar a proposta da Lei Orçamentária Anual;
13. Avaliar os orçamentos e acompanhar a execução orçamentária dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
14. Realizar diagnósticos e estudos sócio econômicos de interesse para o planejamento municipal;
15. Otimizar procedimentos e aperfeiçoar a prestação de serviços públicos municipais aos cidadãos e à sociedade, tendo como diretrizes a qualidade, a eficiência, a transparência administrativa, a simplificação de trâmites e a redução de exigências burocráticas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

16. Responder pela definição das políticas de gestão de meios para o funcionamento adequado da Administração Pública Municipal, assegurando a coordenação das ações governamentais, a disponibilização de indicadores que permitam avaliar a qualidade da gestão pública municipal, dos serviços públicos e o controle social das ações de governo;

17. Estruturar sistemas de monitoramento e avaliação de indicadores de desempenho e resultado no âmbito da Administração Pública Municipal;

18. Coordenar a formulação e o controle da execução das políticas, programas e ações voltadas à transformação e melhoria da qualidade da gestão da Administração Pública Municipal;

19. Formular e gerir a Política Municipal de Recursos Humanos, incluindo a de capacitação;

20. Gerir, em atuação conjunta com as demais Secretarias Municipais envolvidas, os programas municipais relativos à área de gestão de pessoas;

21. Formular e gerir a Política Municipal de Suprimentos, de modo a definir regras e padrões para a realização de compras e contratações pelos órgãos municipais, assegurando a melhoria da qualidade dos bens adquiridos e serviços contratados;

22. Propor, de maneira permanente, novas formas de estruturação dos órgãos municipais, bem como de organização e prestação dos serviços públicos, de modo a: a) Reduzir os custos dos serviços prestados pela Administração Municipal;) Obter a contínua melhoria da qualidade dos serviços públicos municipais;) Dinamizar os processos de trabalho;) Implantar estruturas ágeis, flexíveis, eficientes e eficazes;) Reduzir os custos com locação, reforma ou desapropriação de imóveis, otimizando a ocupação dos espaços destinados aos órgãos públicos, especialmente os sediados na região central da Cidade;) Aumentar a eficiência na gestão pública;) Estabelecer diretrizes para implantação da política de governo eletrônico e tecnologia da informação e comunicação;) Gerir o sistema de comunicação administrativa da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

Prefeitura do Município de Confins;) Coordenar sistemas e programas compatíveis com o escopo da Secretaria, que vierem a ser implantados.

32. Desenvolvimento de políticas de incentivo e apoio a Associação Comercial do Município de Confins.

### **XII - Área de Resultado: Qualidade e Inovação na Gestão Pública**

1. Implantar os pontos de internet WiFi livre na cidade de Confins;

2. Aprimorar o gerenciamento de Projetos Prioritários do Município de Confins;

3. Profissionalizar a gestão pública por meio da seleção, formação e desenvolvimento de gestores públicos, buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, com a criatividade necessária para encontrar meios para responder as demandas atuais e futuras da sociedade;

4. Criar política de recursos humanos pautada pela democratização das relações de trabalho, profissionalização do serviço público e valorização do funcionalismo, compreendendo como principal ativo da função pública. Qualificar o servidor significa qualificar a ação pública;

5. Garantir que novos processos sejam eletrônicos, reduzindo custos e tempo de tramitação.

### **XIII - Área de Resultado: Redução da pobreza e inclusão social**

1. Implantar programa de capacitação continuada para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando garantir oferta de formação permanente para qualificar profissionais do SUAS no provimento dos serviços e benefícios sócio assistenciais;

2. Implantar serviço que organiza o acolhimento, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para adoção:

3. Aumentar o acesso da população de baixa renda e em situação de vulnerabilidade sócio econômica aos programas sociais;

4. Ampliar os serviços sócio assistenciais de proteção social básica nos territórios dos CRAS;

5. Ampliar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, para crianças, adolescentes, jovens e idosos nas zonas rurais;

6. Fomentar a realização de fóruns municipais de trabalhadores e usuários do SUAS/Sistema Único de Assistência Social;

7. Elaborar diagnóstico por meio da vigilância sócio assistencial, com base no conhecimento da realidade a partir da leitura dos territórios, microterritórios ou outros recortes sócio territoriais que possibilitem identificar as dinâmicas sociais, econômicas, políticas e culturais que os caracterizam, reconhecendo as suas demandas e potencialidades;

8. Integrar os processos de habitação de interesse social ao sistema informatizado, otimizando tempo e economia de recursos;

9. Promover a integração dos usuários da política de assistência social ao mercado de trabalho por meio de um conjunto de ações das diversas políticas públicas, cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social e a mediação do acesso ao mundo do trabalho;

10. Implantar o Observatório de Boas Práticas na gestão das organizações da sociedade civil de assistência social, com foco no Marco Regulatório (Lei 13.019/2014);

11. Reduzir o déficit habitacional, com ênfase na promoção do acesso a moradias seguras, dignas e regularizadas para famílias de baixa renda ou moradores em habitações precárias.

3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### XIV - Área de Resultado: Cidade Saudável

1. Atenção Especializada Reformar os prédios das Unidades Básicas de Saúde do Município de Confins; Implantar Sistema de Informação das Unidades; Completar as equipes de trabalho necessárias às unidades; Implantar serviço de Manutenção Preventiva de veículos e equipamentos; Reformar o prédio do antigo e extinto Hospital Presidente Tancredo Neves/APAMI. Ofertar Recursos humanos e materiais e equipamentos

2. Atenção Básica Definir e priorizar a Atenção Primária à Saúde como eixo norteador do modelo de Atenção à Saúde com ênfase na promoção, prevenção e recuperação em saúde; Efetivar os processos de informatização dos serviços de armazenamento de informações e definir protocolos e fluxos; Implantar novos anexos de saúde em áreas de maior densidade populacional e que necessitem desse tipo de assistência; Reavaliar a territorialização e a demanda de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde. Ofertar Recursos humanos e materiais e equipamentos

3. Central de Consultas e Exames Assistencial Hospitalar e Ambulatorial Fortalecer o Serviço de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde; Garantir a oferta de assistência de qualidade da média e alta complexidade e aprimorar os processos de trabalho através de PPI's (Programa de Pactuação Integrada). Ofertar Recursos humanos e materiais e equipamentos.

4. Vigilância Epidemiológica Ofertar recursos humanos e materiais necessários para execução das atividades de: vigilância epidemiológica e ambiental; proteção à saúde do trabalhador; vigilância alimentar e nutricional e de zoonose; Desenvolver ações de coleta sistemática, de consolidação, análise e a interpretação de dados indispensáveis relacionados à saúde; Difundir informações relacionadas à saúde no âmbito técnico-científico e no da comunicação social; Monitorar as medidas de controle sobre agravos, riscos, condicionantes e determinantes de problemas de saúde; Implantar o serviço de estatística epidemiológica. Ofertar Recursos humanos e materiais e equipamentos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Vigilância Sanitária Ampliar o fortalecimento do serviço e ações de Vigilância Sanitária. Ofertar Recursos humanos e materiais e equipamentos Implantação de políticas públicas relacionadas a proteção animal.

6. Gestão Plena Cumprir e fazer cumprir as contratualizações com os prestadores da Saúde.

7. Investir na UBS para aumentar seu alcance populacional;

8. Aumentar o acesso da população de baixa renda à assistência farmacêutica;

9. Diminuir a taxa de mortalidade infantil e elevar a esperança de vida ao nascer mediante o fortalecimento do pré-natal, captando precocemente as gestantes;

10. Aumentar os cuidados com a mulher em todos os ciclos de vida, a atenção integral à criança;

11. Ampliar o Programa de Acompanhamento do Idoso por meio do estímulo ao envelhecimento ativo;

12. Promover a vigilância em saúde, com destaque para o controle da dengue;

13. Implantar o Prontuário Eletrônico nas unidades de saúde;

14. Reduzir o tempo médio de espera para exames prioritários;

15. Ampliar a educação permanente dos profissionais da saúde;

16. Ampliar o desenvolvimento de ações de promoção da alimentação adequada e saudável;

17. Manter e ampliar as ações de vigilância sanitária;

18. Manter e ampliar a gestão e os serviços das especialidades médicas;

19. Manter e ampliar os serviços de fisioterapia;

20. Manter os serviços de Urgência e Emergência;

3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

21. Ampliar as ações de promoção e prevenção da saúde através das equipes de NASF.

22. Capacitar os profissionais conforme a nova PNAB;

23. Ofertar Recursos humanos e materiais e equipamentos para execução das atividades.

24. Fortalecer a Gestão Estratégica e Participativa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), através de ações de planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde, educação e promoção, gestão do trabalho, controle social e auditoria, contribuindo para a consolidação do Sistema.

25. Garantir assistência farmacêutica integral a população através de atendimento humanizado, com ênfase na necessária segurança, eficácia, qualidade e promoção do uso racional de medicamentos no âmbito do SUS.

26. Implementar a Rede de Atenção Psicossocial, promovendo o atendimento a adultos, idosos, crianças e adolescentes com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas.

27. Capacitar 100% dos profissionais que atuam na Estratégia Saúde da Família e Equipes de Agente Comunitário de Saúde (ESF/ACE) de forma integrada;

28. Garantir em 100% a implementação, assessoria, avaliação e monitoramento dos sistemas de informação de forma a garantir a alimentação sistemática dos mesmos (SISVAN, HIPERDIA e SISPRENATAL);

29. Garantir o acesso da população a medicamentos dos Programas Nacionais de Suplementação de ferro e vitamina A, em 100% das Unidades de Saúde;

30. Implantar anualmente os serviços referentes aos testes rápido de HIV, gravidez e sífilis em 100% das Unidades Básicas de Saúde;

31. Implantar protocolos clínicos e de organização da atenção básica direcionados aos ciclos de vida em 100% das unidades de saúde da família de Confins;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS**

32. Implantar e implementar a oferta da assistência integral aos hipertensos e diabéticos em 100% das Unidades de Saúde da Família;
33. Implantar e implementar as ações de assistência à saúde integral da criança em 100% das unidades de Saúde da Família;
34. Implantar e implementar as ações de Saúde da Pessoa Idoso em 100% das Unidades de Saúde da Família;
35. Implantar e manter nas Unidades Básicas de Saúde a utilização da Caderneta de Saúde do Adolescente;
36. Implantar grupos de gestantes com enfoque em 100% Unidades de Saúde;
37. Implementar anualmente em 100% as ações de Planejamento Reprodutivo nas Unidades de Saúde da Família;
38. Ofertar capacitação contínua para 100% dos profissionais de saúde, que atuam na estratégia Saúde da Família e Saúde bucal;
39. Proporcionar atendimento de consultas médicas na Atenção Básica referente à saúde de 100% dos adolescentes vivendo em conflito com a lei, em sistema de internação e internação provisória;
40. Implantar e implementar em 100% das unidades de saúde da família, as ações preconizadas pela Política Nacional de Atenção Integral a Saúde do Homem (PNAISH);
41. Manter o serviço de notificações de violência doméstica, sexual e outras violências em 100% das Unidades de Urgência e Emergência.
42. Manutenção e ampliação do quadro de Recursos Humanos da Urgência e Emergência;
43. Aderir ao Consorcio CIAS para implantação do Serviço de Atendimento móvel de Urgência - SAMU 192;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

44. Fortalecimento dos Serviços de Urgência e Emergência com possível ampliação de horário de funcionamento para 24 horas.

### **XV - Área de Resultado: Cidade Sustentável**

1. Avançar no marco regulatório da gestão territorial para melhorar a qualidade da cidade mediante implantação de políticas locais de planejamento urbano;

2. Desenvolver programas de mobilidade urbana e trânsito com a expansão do transporte coletivo, o barateamento tarifário, o uso mais adequado do transporte individual, estímulo ao uso do transporte não motorizado, intensificando a relação transporte e meio ambiente;

3. Melhorar os pontos de ônibus com a implantação de guaritas;

4. Continuar com as ações de implantação/construção, restauração e revitalização das praças;

5. Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana;

6. Planejar a Cidade / Melhorar o habitat urbano;

7. Aumentar a segurança do cidadão;

8. Manter a parceria existente entre Prefeitura Municipal de Confins e a Polícia Militar no apoio operacional nas blitz (Cidade Segura);

9. Implementar ações de Educação no Trânsito para cidadãos em idade escolar;

10. Implementar ações de educação no Trânsito para condutores de veículos, motociclistas, pedestres e ciclistas;

11. Reduzir o índice de acidentes no trânsito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### XVI - Área de Resultado: Investimento em Infraestrutura

1. Prover a infraestrutura requerida pelo Município com ênfase na pavimentação, ampliação e recuperação das vias públicas e estradas vicinais, atendendo critérios técnicos e prioridades definidas;
2. Diminuir gradativamente a demanda por tapa-buraco;
3. Melhorar as condições de manutenção das vias públicas e reduzir os prazos de atendimento de solicitações relacionadas à manutenção do viário.
4. Urbanização, revitalização e limpeza das Lagoas em Confins.
5. Construção ampliação e reforma de praças;
6. Urbanização do município (saneamento básico, drenagem pluvial, pavimentação, sarjeta e meio fio);
7. Implementação de políticas públicas para habitação e moradia;
8. Reforma e ampliação da capela velório;
9. Ampliar e melhorar a rede de iluminação pública;
10. Estender redes elétricas nas áreas com demanda reprimida;
11. Reformar e construir passeios;
12. Implantação de infraestrutura (calçamento)
13. Manutenção dos próprios municipais com aquisição de material;
14. Limpeza dos logradouros públicos;
15. Manutenção do sistema de coleta de lixo;
16. Contratação de arquitetura e topografia terceirizada;
17. Manutenção do Convênio com SETOP, SEDRU, bem como firmar novos convênios;
18. Atualização dos Mapas da Cidade;
19. Abertura e Regularização de Vias Públicas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

20. Desapropriações de áreas;
21. Contratação de Maquinas e equipamentos pesados bem como mão de obra terceirizada;
22. Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliário necessários ao bom funcionamento das unidades;
23. Valorização de pessoal e melhoria salarial;
24. Perfuração e Aparelhamento de Poços;
25. Limpeza de Fossas e Sumidouros;
26. Construção da garagem e alojamento para secretaria de transportes;
27. Infraestrutura e construção do parque de exposição (secretaria de cultura);
28. Reforma do Craslem (Cultura);
29. Construção do Centro de educação referência ambiental;
30. Limpeza de fossas e sumidouros.
31. Ampliação da frota municipal.
32. Leilão/doação de bens moveis municipais.
33. Permuta de bens imóveis.
34. Ampliação, construção e reforma dos cemitérios municipais.
35. Extensão da rede elétrica.
36. Manutenção da rede elétrica nova (LED) é de responsabilidade do município.
37. Manutenção do convênio SETOP E SEDRU bem como firmar novos convênios.
38. Desapropriação de áreas.

3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

### XVII - Governo Transparente

1. Promover ações para a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura;
2. Aumentar as visualizações do portal da Prefeitura e o número de seguidores nas mídias sociais institucionais.
3. Manter o sistema de ouvidoria. ↗



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II RISCOS FISCAIS

Conforme art.4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.

### I - INTRODUÇÃO

Esse anexo tem como objetivo explicitar os principais riscos fiscais na execução do orçamento de 2021, em conformidade com o parágrafo 3º, artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Os riscos fiscais não se restringem somente aos passivos contingentes decorrentes de ações judiciais, eles englobam também riscos macro econômicos acerca da realização da receita ou do incremento da despesa, bem como variações nos determinantes da dívida pública, com consequente impacto no serviço da dívida.

Os passivos decorrentes de ações judiciais englobam todas as demandas judiciais contra o Município - Administração Direta e Indireta - em que não há decisão definitiva sobre a ação, seja quanto ao mérito ou ao valor devido, e que, portanto não constituíram precatórios ainda ou seus efeitos não foram incorporados na elaboração do orçamento de 2021. Esses passivos contingentes podem impactar a despesa orçada, mas também podem reduzir a receita orçamentária, nos casos em que se questiona a cobrança de impostos, com repercussões que extrapolam um caso específico.

### PROCESSOS INDENIZATÓRIOS

Nº do processo	Autor	Réu	Natureza	Valor		
0148.00.000616-0	Rosângela de Fátima da Silva e Outros	Município	de	Confins		
Indenização	R\$ 1.000.000,00					
0210.08.052783-6	Valério Lirio da Silva	Município de Confins	Indenização	(Danos		
Morais)	R\$ 50.000,00					
0082945-55.2011.8.13.0210	Aline Fernanda Faria de Araújo	Município	de	Confins		
Procedimento Ordinário Adicional de Insalubridade	R\$ 40.000,00					

3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

665-42.2011.5.03.0092 Marcos Magela Jr. Município de Confins e MZ Engenharia Ação  
Trabalhista R\$ 15.000,00

2002.38.00.008394-9 União Federal Município de Confins Ação Ordinária R\$ 2.000,00

210.08.054632-3 0083604.22.2010.8.13.02.0210 0083596.45.2010.8.13.0210  
0210.10.004439-0 0210.11.000578-7 0210.2.003498-3 Ação Civil Pública Ministério Público  
INSTITUTO Social Educativo e Beneficente Novo Signo e Outros, Clube dos 50, José Marques de  
Souza e Outros, Lourival Miranda e outros, Quintas do Aeroporto e Valéria Consuelo de Souza  
Ação Civil Pública R\$ 1.000.000,00

210.02.005.765-4 Flavio Eduardo dos Reis Município de Confins Precatório  
R\$ 30.000,00

2002.38.00.00.008394-9 União Federal Município de Confins Ação Ordinária  
R\$ 2.000,00

As receitas constantes do projeto de lei orçamentária anual, a ser enviado à Câmara Municipal no segundo semestre, constituem apenas uma previsão, em consonância com as normas de direito financeiro, uma vez que depende de projeções acerca do comportamento da inflação, atividade econômica, taxa de câmbio, entre outros fatores. Portanto, qualquer evento que ocasione um desvio entre os parâmetros adotados para essas variáveis na projeção de receitas e os valores efetivamente observados ao longo do exercício, gerando uma frustração de receita, constitui também um risco fiscal.

Variações no cenário macro econômico, que gerem maior demanda pelos serviços como saúde, educação, defensoria pública, e que impliquem em maiores despesas, são também um risco fiscal.

No que tange a dívida pública, os riscos fiscais estão associados a variações em discordância com o previsto nos indexadores e taxas de juros incidentes sobre os contratos de dívida. Por último, ainda são listados possíveis riscos fiscais decorrentes de contratos de PPP.

3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III RISCOS FISCAIS

### II - RISCOS MACRO ECONÔMICOS

Os principais riscos macro econômicos são aqueles associados a variações nos determinantes da previsão dos principais itens da receita municipal. O principal item individual da receita municipal é a arrecadação do ICMS e FPM, que em 2019 respondeu a 45,33% da receita total.

A Receita do ISSQN, que representou 35,81% da receita total em 2019, é afetada principalmente pela atividade econômica. Com um crescimento menor do PIB, e por consequência da renda, há uma tendência de aumento da inadimplência do imposto. Vários fatores resultam na redução da arrecadação de ISSQN.

As transferências correntes, por advirem em quase sua totalidade dos impostos e contribuições arrecadados pelo governo federal e que são partilhados com os Estados e Municípios, estão sujeitas aos mesmos riscos fiscais elencados na LDO da União.

### III - PASSIVOS CONTINGENTES

O Município de Confins, bem antes do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, muito já havia avançado na direção de um regime fiscal responsável. As mudanças institucionais visando ao equilíbrio fiscal de longo prazo vêm desde meados de 1997, cujas metas têm sido cumpridas com reconhecido sucesso.

O projeto de estabilização fiscal tem-se desenvolvido por meio da execução de diversos programas. Cabe destacar o Programa Municipal Resconfins com a renegociação da Dívida Pública municipal e a redução das locações.

De outra banda, têm-se adotado medidas para aumentar a arrecadação, coibindo a sonegação fiscal e incrementando a cobrança da dívida ativa.

Com os avanços alcançados na institucionalização do ajuste fiscal, pode-se afirmar que o Município de Confins logrou sedimentar o seu equilíbrio fiscal. Permanecem, no entanto, riscos a serem considerados.

3





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Parte desses riscos é representada por passivos contingentes derivados de uma série de ações judiciais que podem determinar o aumento do estoque da dívida pública. Esse aumento, caso Venha a ocorrer, terá que ser compensado pelo incremento do esforço fiscal (aumento da receita/redução das despesas), de modo a impedir o desequilíbrio nas contas.

A explicitação desses passivos contingentes neste anexo representa mais um passo importante para a transparência fiscal. Entretanto, importa ressaltar que as ações judiciais aqui citadas representam apenas ônus potenciais, pois se encontram ainda em julgamento, não estando de forma alguma definido o seu reconhecimento pela Fazenda Municipal, haja vista que os passivos decorrentes de ações judiciais com sentenças definitivas foram tratados como precatórios, não configurando, em princípio, passivos contingentes.

Confins, 20 de julho de 2020.

*Celso Antônio da Silva*  
Celso Antônio da Silva  
Prefeito Municipal de Confins

---



**Celso Antônio da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE CONFINS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

(LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		R\$ 1,00
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Processos Judiciais	2.137.000,00	Abertura de Créditos adicionais para a reserva de Contingência	2.137.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>2.137.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.137.000,00</b>	
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Reserva de Apropriação	2.500.000,00	Limitação de Empenhos	2.500.000,00	
Limitação de Tributos a Máx	100.000,00	Limitação de Despesas	100.000,00	
Limitação de Projeções	5.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir do realço de dotação de despesas discriminadas	5.000.000,00	
Riscos Fiscais	9,00			
<b>TOTAL</b>	<b>7.600.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.600.000,00</b>	
<b>M.</b>	<b>9.737.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>9.737.000,00</b>	

FE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Consórcio Inter municipal De Saúde.

 CELSO ANTONIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL CPF: 02.686-14	 ABRANCHES TATIANE BARBOSA CONTROLE INTERNO CPF: 116.606-17
---	--

**MUNICÍPIO DE CONFINS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

- Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021					2022					2023				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100			
	Total das Primárias (I) Total das Primárias (II) ESTADO PRIMÁRIO III - (I-II) Total Nominal da Pública Consolidada da Consolidada Líquida das Primárias Advinças do PPP (IV) das Primárias Advinças de PPP (V) do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	52.610.984,73 52.610.984,73 52.610.984,73 52.610.984,73 0,00 (1.146.489,32) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	50.831.869,30 50.831.869,30 50.831.869,30 50.831.869,30 0,00 (1.167.718,15) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,668 0,668 0,658 0,668 0,000 -0,013 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000	107,712 107,712 107,712 107,712 0,000 -2,367 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000	56.135.950,71 56.135.950,71 56.135.950,71 56.135.950,71 0,00 (1.146.489,32) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	52.403.482,66 52.403.482,66 52.403.482,66 52.403.482,66 0,00 (1.070.290,03) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,027 0,027 0,027 0,027 0,000 -0,012 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000	101,111 101,111 101,111 101,111 0,000 -2,063 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000	60.009.299,24 60.009.299,24 60.009.299,24 60.009.299,24 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	54.124.943,62 54.124.943,62 54.124.943,62 54.124.943,62 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,627 0,627 0,627 0,627 0,000 -0,012 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000	101,111 101,111 101,111 101,111 0,000 -2,063 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000		

FE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Consórcio Intermunicipal De Saúde, Emissão: 05/08/2020, às 14:39:20

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
	real (crescimento % anual) real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) bio (R\$0,00\$ - Final do Ano) ão Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação ção do PIB do Estado - R\$ 1,00 ra Corrente Líquida - RCL ologia de Cálculo dos Valores Constantes:	3,00 44,50 4,20 3,50 8.659.293,076,00 48.844.136,61	3,20 44,80 4,20 3,50 8.947.000.000,00 55.518.900,92

2021	2022	2023
Valor Corrente / 1,0350	Valor Corrente / 1,0712	Valor Corrente / 1,1087

 CELSO ANTUNES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL 278.182.686-34	 CHESLEY PAULO PÁTEO BERNARDES CONTADOR CREMOP 903394
 ADICEMÁ ATHIANE BARBOSA CONTROLADOR INTERNO 012.138.696-17	

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas 2019		Realizadas em 2019		Variação	
	(a)	(b)	(a)	(b)	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	48.341.345,50	41.728.980,47	0,614	0,005	100,468	-9,997
Receitas Primárias (I)	48.529.411,98	41.862.014,57	0,616	0,006	100,339	-10,483
Despesas Primárias (I)	48.341.345,50	46.177.426,87	0,614	0,000	111,214	-0,354
RESULTADO PRIMÁRIO II = (I-II)	48.139.042,48	43.574.155,79	0,638	0,000	104,945	-4,483
Resultado Nominal	(567.782,31)	(1.812.141,22)	-0,022	0,000	-4,005	18,499
Divida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,751	-0,000
Divida Consolidada Líquida	0,00	(2.668.821,31)	0,000	0,000	-6,423	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

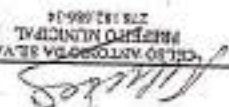

ESPECIFICAÇÃO

Valor efetivo (realizado) de PIB Estadual para 2019

7.549.332.617,00

0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Consórcio Intermunicipal De Saúde.

 CELSO ANTIGNOLA DE V. A. PIRES PREFEITO MUNICIPAL Z/N 192.866-14	 MANOEL PEDRO FIALO BERNARDES CONTADOR CRCMG 09334
---	--

MEDICINA FAMILIAR BARROTA  
 CONTROLE INTERNO  
 012.188.996-17

**MUNICÍPIO DE CONFINS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

\* Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Despesa Total	43.305.886,18	46.341.345,50	7,01	49.376.804,88	18,33	52.610.984,73	6,55	56.135.920,71	6,70	60.009.299,24	6,90
Despesas Primárias (I)	43.305.886,20	46.525.411,36	7,43	49.282.711,62	18,29	52.610.984,73	6,75	56.135.920,71	6,70	60.009.299,24	6,90
Despesa Total	43.305.886,18	46.341.345,50	7,01	49.376.804,88	6,93	52.610.984,73	6,55	56.135.920,71	6,70	60.009.299,24	6,90
Despesas Primárias (II)	43.305.886,20	48.139.042,44	11,16	51.957.266,47	19,24	52.610.984,73	1,26	56.135.920,71	6,70	60.009.299,24	6,90
ULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	0,00	(1.613.631,08)	0,00	(2.674.554,85)	65,75	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	(403.828,10)	(567.762,31)	40,80	(806.818,66)	-358,65	(1.146.489,32)	42,10	(1.146.489,32)	0,00	0,00	0,00
Resultado Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado da Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Despesa Total	46.390.347,92	47.983.292,59	-6,90	49.376.804,88	14,33	50.831.869,30	2,95	52.403.482,66	3,09	54.124.943,62	3,29
Despesas Primárias (I)	46.390.347,95	48.153.800,76	-7,05	49.282.711,62	14,29	50.831.869,30	3,14	52.403.482,66	3,09	54.124.943,62	3,29
Despesa Total	46.390.347,92	47.983.292,59	3,02	49.376.804,88	3,31	50.831.869,30	2,95	52.403.482,66	3,09	54.124.943,62	3,29
Despesas Primárias (II)	46.390.347,95	49.823.908,93	-2,78	51.957.266,47	15,21	50.831.869,30	-2,17	52.403.482,66	3,09	54.124.943,62	3,29
ULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	0,00	(1.670.108,17)	0,00	(2.674.554,85)	60,14	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	(432.590,76)	(587.654,69)	-174,63	(806.818,66)	-349,90	(1.107.719,15)	37,30	(1.070.260,05)	-3,38	0,00	-100,00
Resultado Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado da Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**ÍNDICES DE INFLAÇÃO**

2018	2019	2020*	2021*	2022	2023
3,20	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50

\* Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

E: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Consórcio Intermunicipal De Saúde.

 CELSO ANTONIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL 278.182.686-34	 ARACEMA TATIANE BARBOSA CONTROLADOR INTERNO 012.138.696-17
---	--

**MUNICÍPIO DE CONFINS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PREFEITURA CONSOLIDADO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	45.028.006,48	100,000	44.763.868,76	100,000	42.437.348,54	100,000
<b>Total</b>	<b>45.028.006,48</b>	<b>100%</b>	<b>44.763.868,76</b>	<b>100%</b>	<b>42.437.348,54</b>	<b>100%</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Consórcio Intermunicipal De Saúde.

  
 \_\_\_\_\_  
 CELSO AMORIM DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 278.182.686-34

  
 \_\_\_\_\_  
 CELSO PEDRO PAULO BERNANDES  
 CONTADOR  
 CRCMG 093304

  
 \_\_\_\_\_  
 ARDIREMA TATIANE BARBOSA  
 CONTROLE INTERNO  
 012.138.696-17

**MUNICÍPIO DE CONFINS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF - Demonstrativo 5 (Irf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>			
Alienação de Bens Móveis	3.157,32	80.700,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	80.700,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
	3.157,32	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	113.850,00	8.280,00	0,00
Investimentos	113.850,00	8.280,00	0,00
Inversões Financeiras	113.850,00	8.280,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS</b>	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2019	2018	2017
<b>VALOR (III)</b>	<b>(g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>(h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>(i) = ((Ic - II f))</b>
	-35172,68	72.420,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Consórcio Intermunicipal De Saúde.

  
 DELSO FONTATO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 279.182.686-34

  
 CEZILDO PEDRO PAULO BERNARDES  
 CONTADOR  
 CRCMG 995394

  
 ARDICENA SATHONE BRABOSA  
 CONTROLE INTERNO  
 012.138.696-17

**MUNICÍPIO DE CONFINS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENDICIA DA RECEITA**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2021	2022	2023	
Imposto sobre a Propriedade Terrestri Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa	Remissão	Diversos/Remissão	158.845,30	276.787,57	402.032,34	A estimativa de renúncia de receita está baseada no método de cálculo da projeção da arrecadação dos tributos municipais. Dessa forma, observando o atendimento ao disposto no art. 18º
Imposto sobre a Propriedade Terrestri Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa	Outros benefícios	Instituição Fiscal - Lei Complementar 147/2010/BR/BRASILIA	31.433,50	33.005,18	35.216,53	Exercício do nºº de rendimentos e gestões com serem tributados pelo IPTU e taxa eciesária LRF
Taxa de Fiscalização de Anuário - TFA	Remissão	Diversos/Remissão	273.295,73	286.900,52	306.186,88	A estimativa de renúncia de receita está baseada no método de cálculo da projeção da arrecadação dos tributos municipais. Dessa forma, observando o atendimento ao disposto no art. 18º
<b>Total</b>			<b>663.574,53</b>	<b>696.753,27</b>	<b>743.435,75</b>	

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Consórcio Intermunicipal De Saúde.

  
 CTR. DO ADMINISTRADOR SILVA  
 FREDERICO M. SILVA  
 278.182.885-34

  
 SÉRGIO DA PIEDADE PAIVA BERNARDES  
 CONTADOR  
 CRCMG 045304

  
 ARACILENE TATIANE BARBOSA  
 CONTROLADOR INTERNO  
 012.134.606-17



**MUNICIPIO DE CONFINS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)


R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	6.269.639,23
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	(4.515.978,39)
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	10.785.617,62
Redução Permanente de Despesa (II)	2.500.000,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	13.285.617,62
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	3.150.557,43
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuada)	3.150.557,43
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	10.135.060,19

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Consorcio Intermunicipal De Saude.

  
 \_\_\_\_\_  
 CELSO ARRONJO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 278.182.696-34

  
 \_\_\_\_\_  
 CHESELD PEDRO FIALTO-BERNANDES  
 CONTADOR  
 CRCMG 091314

  
 \_\_\_\_\_  
 ARDICEMA TATIANE BARBOSA  
 CONTROLE INTERNO  
 012.138.696-17

**MUNICIPIO DE CONFINS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA			
	2016	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
ARRECADADORA										
Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	178.698,29	64.968,00	-43,65	223.437,61	256,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Consórcio Intermunicipal De Saúde.

CELSO ANTONIO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 278.182.006-34

Chesley Paulo Benhamis  
 CONTADOR  
 430302.005304

ANDREIA TATIANE BARBOSA  
 CONTROLADORIA  
 612.118.698-17

**MUNICÍPIO DE CONFINS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRP, art. 4º § 2º, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA			
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
APLICAÇÃO DIRETA DECRETANTE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	405.402,52	402.560,15	-17,06	350.000,00	-13,06	394.591,25	12,74	421.014,15	6,70	450.068,15
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	485.402,52	402.560,15	-17,06	350.000,00	-13,06	394.591,25	12,74	421.014,15	6,70	450.068,15
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.660.313,37</b>	<b>5.203.820,46</b>	<b>13,32</b>	<b>6.346.183,06</b>	<b>20,15</b>	<b>7.016.522,80</b>	<b>10,56</b>	<b>7.485.562,24</b>	<b>6,70</b>	<b>8.602.091,34</b>
INVESTIMENTOS	4.660.313,37	5.203.820,46	13,32	6.346.183,06	20,15	7.016.522,80	10,56	7.485.562,04	6,70	8.602.091,34
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE RATIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	360,00	0,00	705,00	60,77	794,80	12,74	648,05	6,70	696,57
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	360,00	0,00	705,00	60,77	794,80	12,74	648,05	6,70	696,57
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.660.313,37	5.203.460,46	13,31	6.344.478,06	20,15	7.014.728,00	10,56	7.484.713,99	6,70	8.601.154,77
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	240.000,00	400.000,00	64,01	741.700,00	85,44	836.264,25	12,74	892.203,84	6,70	953.661,58
OBRAS E INSTALAÇÕES	2.220.644,37	2.540.326,09	16,25	4.583.758,87	76,75	5.114.240,32	11,57	5.456.947,20	6,70	5.833.473,29
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.591.926,16	1.312.400,79	-17,56	1.016.303,69	-27,56	1.061.260,25	4,42	1.132.302,68	6,70	1.270.420,89
Aquisição de Imoveis	590.712,94	974.706,57	65,01	1.626,50	-49,83	1.843,82	12,74	1.987,28	6,70	2.103,10
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.127,28	12,74	1.202,91	6,70	1.286,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	117.468,69	0,66	132.453,81	12,74	141.328,20	6,70	151.079,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	117.468,69	0,00	132.453,81	12,74	141.328,20	6,70	151.079,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	117.468,69	0,00	132.453,81	12,74	141.328,20	6,70	151.079,76
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>44.441.693,49</b>	<b>46.917.107,64</b>	<b>3,32</b>	<b>49.376.204,09</b>	<b>7,93</b>	<b>52.610.964,73</b>	<b>6,56</b>	<b>56.125.923,71</b>	<b>6,70</b>	<b>60.009.209,24</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Consórcio Intermunicipal De Saúde.

CELSO ANTONIO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 278.182.666-34

CHESLEI PABLO PALEO BRUNHARES  
 CONTADOR  
 CRCMG 095304

ARICLENY TATIANE BARBOSA  
 CONTROLADORIA  
 012.139.696-17

**MUNICÍPIO DE CONFINS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

RF, art. 4º § 2º, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA			
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
APLICAÇÃO DIRETA ORÇAMENTARIE OPERAÇÃO DE CREDITO	485.402,52	482.568,15	-17,06	350.000,00	-13,06	324.581,25	12,74	421.014,15	6,70	450.000,15
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	485.402,52	482.568,15	-17,06	350.000,00	-13,06	324.581,25	12,74	421.014,15	6,70	450.000,15
DESPESAS DE CAPITAL	4.660.313,37	5.280.828,46	13,32	6.345.183,06	20,15	7.016.522,80	10,58	7.485.545,84	6,70	8.002.661,34
INVESTIMENTOS	4.660.313,37	5.280.828,46	13,32	6.345.183,06	20,15	7.015.522,80	10,56	7.485.545,84	6,70	8.002.661,34
TRANSFERÊNCIAS A CONDÔRCIOS PÚBLICOS IMPLANTANTE	0,00	390,00	0,00	705,00	80,77	734,80	12,74	846,05	6,70	908,57
TRANSFERÊNCIAS A CONDÔRCIOS EM CONDOMÍNIO PÚBLICO	0,00	390,00	0,00	705,00	80,77	734,80	12,74	846,05	6,70	908,57
APLICAÇÕES DIRETAS	4.660.313,37	5.280.448,46	13,31	6.344.478,06	20,15	7.014.778,00	10,56	7.484.713,99	6,70	8.001.754,77
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	242.000,00	408.000,00	64,81	741.700,00	85,44	806.264,22	12,74	892.290,84	6,70	953.601,50
OBRAS E INSTALAÇÕES	2.234.644,37	2.591.238,09	16,95	4.583.754,97	78,75	5.114.290,25	11,57	5.465.847,20	6,70	5.833.473,29
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.591.956,16	1.312.400,79	-17,58	1.016.200,09	-22,58	1.001.282,25	4,42	1.132.200,00	6,70	1.210.420,89
Aplicação do Imobili	590.712,84	974.709,57	65,01	1.026,50	-09,83	1.843,82	12,74	1.967,28	6,70	2.103,10
INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.127,28	12,74	1.202,81	6,70	1.266,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPDS	0,00	0,00	0,00	117.488,89	0,09	132.453,81	12,74	141.328,20	6,70	151.679,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPDS	0,00	0,00	0,00	117.488,89	0,09	132.453,81	12,74	141.328,20	6,70	151.679,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPDS	0,00	0,00	0,00	117.488,89	0,09	132.453,81	12,74	141.328,20	6,70	151.679,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPDS	0,00	0,00	0,00	117.488,89	0,09	132.453,81	12,74	141.328,20	6,70	151.679,78
TOTAL DA DESPESA	44.441.593,48	45.911.107,84	3,32	49.376.304,88	7,53	52.619.984,73	6,55	56.135.926,71	6,70	60.069.289,24

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Consórcio Inter municipal De Saúde.

  
**CELSON ANTONIO DA SILVA**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 ZTR 112.686-34

  
**CELSON D'ÁVILA PÁDUA BERNARDINO**  
 CONTADOR  
 CRCMG 097364

  
**AÉCIO MÁRCIO TAVARES BARBOSA**  
 CONTROLADOR INTERNO  
 O12.138.696-17

**MUNICIPIO DE CONFINS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRP, art. 4º § 2º, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA				
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
ARRECADADORA										
Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	176.666,39	64.985,50	-63,42	233.437,41	280,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Consórcio Intermunicipal De Saúde.										

  
 GILSON ANTONIO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 231.182.686-34

  
 CHESLEY PEDRO PALLA SERRANIDES  
 CONTADOR  
 CÍRCULO 00358

  
 MERCEDES TATIANE ILANOSSA  
 PERITAGEI INTERNO  
 912.118.696-17

**MUNICÍPIO DE CONFINS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRP, art. 4º § 2º, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA			
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
<b>Despesas</b>										
DESPESAS CORRENTES	30.181.280,11	40.830.288,19	2,35	42.914.123,13	5,61	46.463.098,12	5,94	48.899.020,47	6,70	51.886.180,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.593.595,60	23.176.624,53	-0,46	24.445.190,61	5,48	25.340.918,18	3,70	27.040.350,01	6,70	28.914.680,52
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS CONTRA	0,00	7.090,00	0,00	7.275,60	3,19	8.201,60	12,74	8.751,16	6,70	9.364,99
RATÍO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	0,00	7.090,00	0,00	7.275,60	3,19	8.201,60	12,74	8.751,16	6,70	9.364,99
APLICAÇÕES DIRETAS	23.593.595,60	23.169.574,53	-0,49	24.438.515,61	6,68	25.341.716,53	3,70	27.039.698,75	6,70	28.905.305,53
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.044.413,55	6.168.678,16	-12,42	6.978.891,89	13,12	7.667.940,98	12,74	8.395.092,16	6,70	8.974.308,48
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CNE	11.480.631,30	12.000.954,57	4,41	12.486.702,86	4,04	12.272.023,14	-1,71	13.095.207,60	6,70	13.988.709,11
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.173.288,29	3.602.492,61	-6,49	4.283.641,91	12,20	4.537.280,67	3,90	4.841.227,98	6,70	5.175.203,25
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.625,59	0,00	0,00	1.060,00	0,00	56,37	-0,40	60,15	6,71	44,30
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	669.296,97	1.096.451,19	92,89	988.548,95	-46,32	865.515,37	12,74	707.970,80	6,70	736.800,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.487.784,31	17.459.643,66	5,83	18.468.242,12	5,70	20.113.080,34	8,91	21.460.670,56	6,70	22.941.477,62
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FIM	106.106,42	126.275,00	-7,26	642.660,80	488,66	723.842,40	12,74	772.520,78	6,70	825.630,74
CONTRIBUIÇÕES	24.266,42	30.000,00	23,83	30.710,60	2,37	34.621,69	12,74	36.941,34	6,70	39.480,27
SUBVENÇÕES SOCIAIS	111.840,00	96.220,00	-13,96	811.360,00	535,33	689.220,71	12,74	725.398,42	6,70	786.140,47
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	5.640,00	0,00	5.100,00	-9,57	5.740,61	12,74	6.134,04	6,70	6.538,14
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	0,00	5.640,00	0,00	5.100,00	-9,57	5.740,61	12,74	6.134,04	6,70	6.538,14
APLICAÇÕES DIRETAS	16.876.275,37	16.825.209,51	-0,31	17.471.182,52	3,23	18.086.916,68	8,69	20.261.177,81	6,70	21.659.220,69
DIÁRIAS - PESSOAL CNE	56.150,00	63.250,00	12,64	150.669,83	137,26	106.091,97	-29,33	113.157,45	6,70	120.965,24
MATERIAL DE CONSUMO	2.243.944,36	1.940.643,65	-11,72	2.156.616,20	8,83	2.359.161,19	9,44	2.517.208,06	6,70	2.690.914,01
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, E	0,00	11.123,90	0,00	20.900,00	87,86	22.540,50	7,89	24.058,18	6,70	25.718,18
Material, Item ou Serviço para Determição Grátis	751.110,83	978.549,70	30,28	1.143.134,05	76,62	1.270.565,10	11,67	1.362.094,02	6,70	1.446.076,55
Passagens e Despesas com Locomoção	2.226,30	2.167,10	-43,01	600.650,00	1.798,06	11.330,12	-81,13	12.088,24	6,70	12.503,39
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	38,70	69.880,00	332.348,06	5.000,00	-94,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.349.230,30	871.525,18	-35,41	751.878,96	-13,78	801.201,69	6,39	854.882,12	6,70	913.669,47
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.344.907,36	11.191.990,68	8,19	11.306.651,63	1,03	12.460.794,79	10,44	13.323.597,99	6,70	14.242.704,48
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU	0,00	532.987,25	0,00	997.780,00	6,93	1.078.777,23	8,22	1.152.122,18	6,70	1.231.617,92
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	9.227,10	0,00	1.244,12	-48,49	1.331,74	6,78	1.423,83
SUBVENÇÕES SOCIAIS	381.816,00	126.300,00	-66,91	7.662,00	-83,79	8.032,15	12,74	9.445,24	6,78	10.666,96
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.096,44	71.917,20	19,67	94.000,00	30,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	490.197,59	449.900,89	-7,47	518.028,04	14,59	588.067,38	12,52	618.931,61	6,70	661.637,32
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	75.050,00	0,00	81.609,49	12,74	90.278,27	6,70	98.500,47
AUXÍLIO-TRANSPORTE	12.621,80	18.612,20	47,46	22.000,00	16,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Seminários, Jantares	1.368,29	2.047,27	49,62	2.000,00	-2,31	2.254,75	12,74	2.465,62	6,78	2.571,82
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.289,56	99.076,36	1.733,05	127.483,71	29,67	142.481,94	11,70	152.028,10	6,78	162.517,95

**MUNICÍPIO DE CONFINS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, inciso III

Despesas	REALIZADA				PREVISTA				PROJETADA			
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023		
INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES	180.054,64	24.247,13	-80,58	26.950,00	-21,31	25.991,26	-3,09	21.726,14	6,72	29.625,02		
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE OPERAÇÃO DE ORÇ	485.402,52	402.598,15	-17,06	350.000,00	-13,05	394.091,25	12,74	421.018,15	6,70	450.098,15		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	485.402,52	402.598,15	-17,06	350.000,00	-13,05	394.091,25	12,74	421.018,15	6,70	450.098,15		
DESPESAS DE CAPITAL	4.650.313,37	6.290.823,45	13,32	6.245.183,06	20,15	7.016.622,80	10,58	7.481.562,04	6,70	8.002.661,34		
INVESTIMENTOS	4.650.313,37	6.290.823,45	13,32	6.245.183,06	20,15	7.016.622,80	10,58	7.481.562,04	6,70	8.002.661,34		
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	390,00	0,00	705,00	80,77	794,80	12,74	848,05	6,70	996,57		
RATÍO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	390,00	0,00	705,00	80,77	794,80	12,74	848,05	6,70	996,57		
APLICAÇÕES DIRETAS	4.650.313,37	6.290.449,45	13,31	6.244.478,06	20,15	7.014.728,00	10,56	7.481.713,99	6,70	8.001.154,77		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	243.000,00	400.000,00	64,61	741.780,00	85,44	896.284,23	12,74	892.293,04	6,70	953.861,58		
OBRAS E INSTALAÇÕES	2.234.844,37	2.559.339,09	16,05	4.263.756,87	78,75	5.114.290,32	11,57	5.456.947,20	6,70	5.833.473,29		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.591.664,18	1.312.400,79	-17,05	1.916.303,69	-22,56	1.061.202,25	4,62	1.132.302,68	6,70	1.210.430,89		
Atenção em Inden.	590.172,84	574.705,57	65,01	1.635,50	-89,83	1.841,82	12,74	1.967,36	6,70	2.183,10		
INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.127,28	12,74	1.202,93	6,70	1.285,91		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	117.488,69	0,00	132.453,81	12,74	141.328,20	6,70	151.079,76		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	117.488,69	0,00	132.453,81	12,74	141.328,20	6,70	151.079,76		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	117.488,69	0,00	132.453,81	12,74	141.328,20	6,70	151.079,76		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	117.488,69	0,00	132.453,81	12,74	141.328,20	6,70	151.079,76		

**MUNICÍPIO DE CONFINS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRP, art. 4º § 2º, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA			
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
<b>Receitas</b>										
<b>ASSICADORA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Correções Monetárias	178.509,29	64.905,90	-35,82	253.437,41	290,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE CONFINS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LERF, art. 4º § 2º, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
<b>Resumo</b>							
TOTAL DA DESPESA	44.441.623,48	45.917.107,64	49.376.304,88	52.610.984,73	65,65	68.135.920,71	6,70
DESPESAS CORRENTES (I)	39.781.286,11	40.836.288,19	42.914.133,13	45.463.086,12	6,94	48.501.030,47	6,70
DESPESAS JURROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) - (X - X)	39.781.286,11	40.836.288,19	42.914.133,13	45.463.086,12	6,94	48.501.030,47	6,70
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.660.337,37	5.080.819,45	6.346.182,96	7.095.512,80	10,99	7.495.562,04	6,70
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) - (XII - XIV)	4.660.337,37	5.080.819,45	6.346.182,96	7.095.512,80	10,99	7.495.562,04	6,70
DESPESAS DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	0,00	0,00	117.488,69	132.453,81	12,34	141.328,30	6,70
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVIII) - (XIII + XV + XVII)	44.441.623,48	45.917.107,64	49.376.304,88	52.610.984,73	6,55	58.135.920,71	6,70
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) - (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) - (IV - V - VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) - (III + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (X) - (XVIII - XIX)	(44.441.623,48)	(45.917.107,64)	(49.376.304,88)	(52.610.984,73)	6,55	(58.135.920,71)	6,70

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Consórcio Intermunicipal De Saúde.

 CELSO ANTONIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL ZIR 182.686-34	 CHESILDEIRIO PAULO BERNARDINI CONTADOR CRCMG 069394
 ARDICIANA ZAITIANE BARBOSA CONTROLADOR INTERNO O12.138.656-17	



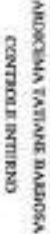
**MUNICIPIO DE CONFINS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉBITOS (II)	2.470.927,00	117.032,13	2.131.070,04	7.460.817,60	8.133.124,39	7.970.295,60	7.985
Ativo Disponível	4.290.291,55	2.354.967,51	2.686.971,31	5.420.476,22	6.141.156,65	5.903.921,13	5.814
Reservas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.821.324,55	2.237.935,38	535.043,27	-2.020.241,29	-2.202.255,64	-2.060.374,47	-2.170

**Dívida Consolidada Líquida** -2.470.927,00 -117.032,13 -2.131.070,04 -7.460.817,60 -8.133.124,39 -7.970.295,60 -7.985

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Conselho Intermunicipal De Saúde.

<p align="center">                  CELSO ANTONIO DA SILVA                  PREFEITO MUNICIPAL                  ZTR 112.686-34</p>	<p align="center">                  CRISTIANO PAULO GUIMARÃES                  CONTADOR                  CRCMG 099304</p>	<p align="center">                  ANDREOLINA TATIANE BARBOSA                  CONTROLADOR INTERINO                  012.118.696-17</p>
---	--	---

**MUNICÍPIO DE CONFINS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.478.927,00	117.632,13	2.131.878,04	7.469.917,20	8.423.424,29	7.970.295,60	7.986
Ativo Disponível	4.290.251,25	2.264.987,61	2.668.921,31	5.439.476,22	6.141.168,65	5.803.921,13	5.814
Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.821.324,55	2.237.265,30	636.043,27	-2.030.341,58	-2.292.296,64	-2.166.374,47	-2.176

**Dívida Consolidada Líquida**

2.478.927,00

-117.632,13

-2.131.878,04

-7.469.917,20

-8.423.424,29

-7.970.295,60

-7.986

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Consórcio Intermunicipal De Saúde.

*Antonio da Silva*  
 CÉLIO ANTONIO DA SILVA  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 278.182.686-24

*Paulo de Farias*  
 CARLOS PEDRO PAULO FERREIRAS  
 CONTADOR  
 CRB/MG 09/304

ANDRÉIA TATIANE BARROSA  
 CONTÁBIL INTERNO  
 803.138.686-13